PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.301, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a complementação da diferença a menor que se verificar entre os vencimentos básicos dos servidores municipais e o salário mínimo.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, em forma de complementação e mediante expedição de Decreto, o valor equivalente a diferença a menor que houver entre os valores dos vencimentos básicos dos padrões e/ou níveis da tabela de vencimentos e salários, inclusive dos cargos em comissão, dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura e das Autarquias, e o valor do "Salário Mínimo".

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária especifica de pessoal civil do órgão correspondente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2001.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL - SANT'ANA DO LIVRAMENTO

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner